# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I  Nº 669/90

"DA nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 399/85"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercicio, uma subvenção a EMATER/MG no valor correspondente a 2% (dois por cento) das transferências do Fundo de Participação dos Municipios - FPM ate 31 de dezembro de 1990

Paragrafo Unico - O pagamento da subvenção de que se trata este artigo, sera descontado sobre o valor de cada parcela recebida ou mensalmente coincidindo com os creditos do FPM

Art 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 1990

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de maio de 1990

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Erli Hosana Alves
Secretaria Municipal